



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250207PE00005

LICITAÇÃO N°. 00005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:10 horas do dia 14 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo.**

Data de abertura da sessão pública: 14/03/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/03/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasilia.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo.** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de

forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as condições de continuidade do serviço e a conveniência administrativa.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1001 2237 GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRE

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - **Como condição a habilitação do arrematante**, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A) :

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado e regularizado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC acompanhado do documento de identificação profissional e da certidão de regularidade profissional;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{EXIGÍVELA LONGO PRAZO})}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\mathbf{LC} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7. Declaração de que os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado**. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo., Paraíba. Este documento visa orientar o processo licitatório, garantindo a transparência, a eficiência e a qualidade na execução do objeto contratado. A contratação dos equipamentos é essencial para a execução dos serviços de prevenção e resposta a desastres naturais, especialmente em situações de alagamentos e inundações no município.

2.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.0 O objeto do presente termo consiste na contratação de serviços de locação de uma retroescavadeira 4x4 sobre rodas e de um caminhão basculante trucado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

2.2. Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações e características:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de Locação de uma Retroescavadeira sobre rodas:</p> <p>Ano de Fabricação: Não superior a dois anos de fabricação; Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,760 m³; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 m³; Tração: 4 X 4; Tipo de Combustível: Diesel; Profundidade máxima de escavação: entre 4,0 a 4,5 metros; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com ar-condicionado; Iluminação: Sistema de iluminação adequado para operações noturnas.</p> <p>➢ Combustível, operador, custo de manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, roubo e incêndio por conta da contratada;</p> <p>➢ Caso entre em manutenção, substituir imediatamente por outra máquina similar.</p> <p>➢ O equipamento deverá ficar à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana.</p>	MES	12
2	<p>Serviço de Locação de um Caminhão Basculante</p> <p>Ano de Fabricação: Não superior a dois anos de fabricação; Tipo: Trucado com caçamba metálica; Potência: (Mínima) 225 HP; Capacidade mínima de carga: 10 m³; Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG; Tração: 6 X 2; Tipo de Combustível: Diesel; Tipo Sistema Direção: Hidráulica; Características adicionais: Basculamento mínimo de 45°, Cilindro Hidráulico; Padrão da Caçamba: Automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira.</p> <p>➢ Motorista e combustível por conta da SEMDEC;</p> <p>➢ Custo de manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, roubo e incêndio por conta da contratada;</p> <p>➢ Caso entre em manutenção, substituir imediatamente por outro caminhão similar.</p> <p>➢ O equipamento ficará à disposição da SEMDEC durante todo o período de vigência do contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana</p>	MES	12

2.3.O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as condições de continuidade do serviço e a conveniência administrativa.

2.4.A retroescavadeira deve estar devidamente registrada para transitar em vias públicas, caso seja exigido pela legislação vigente.

2.5.O caminhão basculante deve ser preferencialmente (não obrigatório) da cor branca, a fim de manter a padronização com os demais veículos da secretaria.

3.0. QUANTITATIVO DE BENS/SERVIÇOS

3.1.A necessidade de locação dos equipamentos se dá pela demanda contínua das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) no município de Cabedelo. Para garantir a eficácia e a continuidade dos serviços de desobstrução de galerias pluviais, escavação de valas e transporte de resíduos, os seguintes quantitativos de bens e serviços são necessários:

3.2. RETROESCAVADEIRA

➤ **QUANTIDADE:** 1 UNIDADE

➤ **PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 12 MESES

➤ **USO PREVISTO:** OPERAÇÕES DIÁRIAS DE ESCAVAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. A RETROESCAVADEIRA SERÁ OPERADA POR UM OPERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E A ESPECIALIZAÇÃO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

3.3. CAMINHÃO BASCULANTE

➤ **QUANTIDADE:** 1 UNIDADE

➤ **PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 12 MESES

➤ **USO PREVISTO:** TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO E ESCAVAÇÃO REALIZADAS PELA RETROESCAVADEIRA. O CAMINHÃO SERÁ OPERADO POR UM MOTORISTA DA SEMDEC, O QUE ASSEGURA UM CONTROLE MAIS DIRETO SOBRE O USO DO EQUIPAMENTO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.4.1.OS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS FORAM DETERMINADOS COM BASE NA ANÁLISE DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SEMDEC E NO VOLUME DE SERVIÇOS PREVISTOS. A ESCOLHA POR UM PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 12 MESES SE JUSTIFICA PELA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS E PELA PREVISÃO DE MANUTENÇÃO REGULAR DAS OPERAÇÕES, ASSEGURANDO QUE AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA DEFESA CIVIL NÃO SEJAM INTERROMPIDAS.

3.4.2.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E DE UM CAMINHÃO BASCULANTE FOI CONSIDERADA SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA ATUAL, LEVANDO EM CONTA A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDEC. A PREVISÃO DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 107 DA LEI 14.133/2021, PERMITE A FLEXIBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA AJUSTES FUTUROS BASEADOS NA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SEMDEC E NA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CABEDELENSE.

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL

4.1.A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E DE UM CAMINHÃO BASCULANTE É FUNDAMENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEMDEC) DE CABEDELO. ESSA NECESSIDADE É JUSTIFICADA PELOS SEGUINTE PONTOS:

4.1.1.A SEMDEC DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS, COMO ENCHENTES, ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES. A RETROESCAVADEIRA E O CAMINHÃO BASCULANTE SÃO ESSENCIAIS PARA AS OPERAÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, ESCAVAÇÃO DE VALAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, ATIVIDADES QUE GARANTEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DA CIDADE E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

4.1.2.A OPÇÃO PELA LOCAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS OFERECE MAIOR FLEXIBILIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANDO COMPARADO À AQUISIÇÃO, POR EXEMPLO. A LOCAÇÃO PERMITE À SEMDEC AJUSTAR A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME A DEMANDA, SEM INCORRER EM CUSTOS ELEVADOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO A LONGO PRAZO E DEPRECIAÇÃO. ALÉM DISSO, A LOCAÇÃO INCLUI A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, O QUE REDUZ OS CUSTOS OPERACIONAIS E GARANTE QUE OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM SEMPRE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE USO.

4.1.3.A LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM OPERADOR ESPECIALIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, GARANTINDO A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES. A EXPERIÊNCIA E A ESPECIALIZAÇÃO DO OPERADOR CONTRATADO ASSEGURAM QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO DE FORMA OTIMIZADA, MAXIMIZANDO A PRODUTIVIDADE E MINIMIZANDO RISCOS DE OPERAÇÃO INADEQUADA.

4.1.4.A ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTO-BENEFÍCIO REALIZADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEMONSTROU QUE A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES É A ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA PARA A SEMDEC. A LOCAÇÃO MENSAL PROPORCIONA UM CONTROLE FINANCEIRO MAIS RIGOROSO, SEM COMPROMETER O ORÇAMENTO ANUAL, E POSSIBILITA AJUSTES CONTRATUAIS CONFORME A NECESSIDADE E A EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ESSE MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REPRESENTOU O

MENOR CUSTO ESTIMADO ENTRE AS SOLUÇÕES APRESENTADAS E OFERECE PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, PERMITINDO UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO MAIS PRECISO E CONTROLADO.

4.1.5.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR LOCAÇÃO MENSAL INCLUI A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SEGURO CONTRA TERCEIROS, O QUE REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS CUSTOS E RISCOS ASSOCIADOS À OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. EM CASO DE FALHA OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, A EMPRESA CONTRATADA É OBRIGADA A SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE OS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES SEM INTERRUPÇÕES. A FLEXIBILIDADE OPERACIONAL É UM FATOR ESSENCIAL, ESPECIALMENTE PARA RESPONDER PRONTAMENTE ÀS EMERGÊNCIAS DURANTE OS PERÍODOS DE CHUVAS INTENSAS.

4.1.6.A SEMDEC JÁ POSSUI CONTRATOS VIGENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL PARA EQUIPAMENTOS SIMILARES, O QUE DEMONSTRA A VIABILIDADE E EFICIÊNCIA DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO. A EXPERIÊNCIA POSITIVA COM ESSES CONTRATOS ANTERIORES FORTALECE A JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA LOCAÇÃO MENSAL, CONTRIBUINDO PARA UMA OPERAÇÃO MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA.

4.1.7.A CONTRATAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/2021, QUE REGE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO BRASIL. O PROCESSO DE LOCAÇÃO PERMITE UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.1.8.COM BASE NA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA, CONCLUIU-SE QUE A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMDEC E ENFRENTAR OS DESAFIOS DIÁRIOS DO SETOR REQUISITANTE (ENGENHARIA) É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS. ESTA SOLUÇÃO OFERECE A MELHOR COMBINAÇÃO DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E FLEXIBILIDADE, ATENDENDO PLENAMENTE AOS REQUISITOS DA LEI 14.133/2021.

5.0.DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE MATERIAIS

5.1.AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS TIVERAM COMO BASE OS SEGUINTESS CÓDIGOS DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE MATERIAIS:

Item	Especificação	CATMAT (Código)
01	Retroescavadeira	609885
02	Caminhão Basculante	609955

Tabela 1 - Código dos equipamentos.
Fonte: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

6.0.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 município de Cabedelo, localizado na região litorânea do estado da Paraíba, enfrenta problemas recorrentes durante os períodos chuvosos, que resultam em alagamentos, inundações e danos à infraestrutura urbana, além de representar sérios riscos à saúde pública e à segurança da população. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) tem atuado ativamente para mitigar esses impactos, dedicando esforços contínuos ao aprimoramento do sistema de drenagem pluvial, através de ações como a desobstrução de galerias, escavação de valas e transporte dos resíduos sólidos provenientes. Entretanto, diante da severidade e frequência dos problemas causados pelas chuvas intensas, tornou-se evidente a necessidade de reforçar esses esforços para garantir a segurança e o bem-estar da população.

6.2.Dada a urgência e a natureza crítica das operações necessárias, a SEMDEC identificou que a solução mais viável e eficiente para enfrentar esses desafios é a prestação de serviço de locação mensal de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. A escolha pela locação foi fundamentada em uma análise detalhada que comparou as alternativas disponíveis, considerando fatores como a previsibilidade orçamentária, a flexibilidade operacional e os custos associados à aquisição e manutenção dos equipamentos. A locação mensal proporciona à SEMDEC a capacidade de responder de forma rápida e eficaz às emergências, com a garantia de que os equipamentos estarão sempre disponíveis e em perfeito estado de operação, sem os encargos adicionais de gestão, manutenção e obsolescência tecnológica.

6.3.Além disso, a locação inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro contra terceiros, o que minimiza os riscos de interrupções nas operações e assegura a continuidade das atividades essenciais da Defesa Civil. A experiência positiva com contratos de locação anteriores reforça a justificativa para essa escolha, demonstrando que este modelo já provou ser economicamente vantajoso e operacionalmente eficiente. A contratação desses serviços ampliará a capacidade operacional da SEMDEC, reduzindo o tempo de resposta e permitindo uma cobertura mais ampla dos serviços prestados, além de contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais, a proteção da saúde pública e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

6.4.Portanto, a contratação da locação mensal de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado está alinhada com o planejamento estratégico da SEMDEC e é uma necessidade concreta para o município de Cabedelo, sendo a melhor solução para garantir a continuidade e a eficácia das ações preventivas e corretivas da secretaria, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. NA BUSCA DE RESOLVER OS PROBLEMAS RECORRENTES DE ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, A SEMDEC ADOTARÁ A LOCAÇÃO MENSAL DE UMA RETROESCAVADEIRA E DE UM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO. ESSA SOLUÇÃO FOI ESCOLHIDA APÓS UMA ANÁLISE DETALHADA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E SUSTENTABILIDADE. AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DESSA SOLUÇÃO SÃO:

7.1.1. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO SERÁ POR **DOZE MESES**, COM INÍCIO IMEDIATO, PODENDO SER PRORROGADA SUCESSIVAMENTE ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE DEZ ANOS, CONFORME ART. 107 DA LEI 14.133/2021, DADA A NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENTRE AS PARTES;

7.1.2. ANO DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: NÃO SUPERIOR A **DOIS ANOS** DE FABRICAÇÃO EM RELAÇÃO À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. EQUIPAMENTOS MAIS NOVOS SÃO EFICIENTES, CONFIÁVEIS E TÊM MENOR PROBABILIDADE DE FALHAS. ELES INCORPORAM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, EXIGEM MENOS MANUTENÇÃO E ATENDEM A NORMAS AMBIENTAIS;

7.1.3. DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS: OS EQUIPAMENTOS FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA SEMDEC DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;

7.1.4. CONFORMIDADE LEGAL: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN;

7.1.5. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ROUBO E INCÊNDIO, BEM COMO OUTRAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS EQUIPAMENTOS. ALÉM DISSO, A EMPRESA CONTRATADA DEVE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO POR OUTRO SIMILAR EM CASO DE FALHAS, VISTORIAS OU MANUTENÇÕES, A FIM DE EVITAR INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS. É FUNDAMENTAL QUE A CONTRATADA FORNEÇA UM PLANO DE MANUTENÇÃO DETALHADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E MINIMIZANDO OS TEMPOS DE INATIVIDADE;

7.1.6. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR EQUIPAMENTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM FALHAS OU SINAIS DE MÁ CONSERVAÇÃO PODERÃO SER REJEITADOS E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, ÀS CUSTAS DA CONTRATADA;

7.1.7. SUPORTE: A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE COMUNICAÇÃO FUNCIONANDO DURANTE TODO O CONTRATO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS COM OS EQUIPAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

7.1.8. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA: A CONTRATADA DEVE COMUNICAR FORMALMENTE À SEMDEC QUALQUER PROBLEMA MECÂNICO NOS EQUIPAMENTOS, DETALHANDO A JUSTIFICATIVA PARA A SUBSTITUIÇÃO E O TEMPO NECESSÁRIO PARA O CONSENTO. ALÉM DISSO, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEMDEC TEM O DIREITO DE INSPECIONAR OS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAR SUA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EM SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVE INFORMAR A SEMDEC IMEDIATAMENTE;

7.1.9. DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS, SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS POSSUEM NO MÁXIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO DE ASSINATURA DO CONTRATO E ESTÃO EM NOME DA LICITANTE, SENDO VÁLIDOS A NOTA FISCAL E O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV). ALÉM DISSO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER A DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REGULARIZADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DURANTE O PRAZO CONTRATUAL, INCLUSIVE EM CASO DE EQUIPAMENTO RESERVA;

7.1.10. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AOS EMPREGADOS OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR BENS QUE APRESENTEM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES;

7.1.11. IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA: DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E A GUARDA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ RESPONSABILIDADE DA SEMDEC. ALÉM DISSO, OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PELA CONTRATADA COM A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO FORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

7.1.12. FATURAMENTO E PAGAMENTO: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL/FATURA REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 30 DIAS, JUNTAMENTE COM CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA), A FIM DE SER ATESTADA E LIBERADA PARA O DEVIDO PAGAMENTO, DEVENDO CONTER A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES REFERENTES. ESSES DOCUMENTOS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SEMDEC (DEFESACIVILCABEDELO199@GMAIL.COM);

7.1.13. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO: A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA ADMINISTRATIVAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

7.1.14. CAPACIDADE TÉCNICA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADO OU CERTIDÃO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO;

7.1.15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ALÉM DE MULTAS E DESCONTOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.2. RETROESCAVADEIRA

7.2.1. OPERADOR FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, CAPACITADO, DEVIDAMENTE HABILITADO, DISPONÍVEL PARA TRABALHAR TAMBÉM EM HORÁRIOS NÃO COMERCIAIS, INCLUINDO À NOITE, FINS DE

SEMANA E FERIADOS, CONFORME NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS. EM CASO DE FÉRIAS OU OUTROS AFASTAMENTOS, A CONTRATADA DEVE PROVIDENCIAR IMEDIATAMENTE A SUBSTITUIÇÃO DO OPERADOR, SOB PENA DE SANÇÕES DEVIDO À INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

7.2.2.A CONTRATADA DEVERÁ CONTROLAR O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DO OPERADOR E FAZÊ-LO CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, ALÉM DE MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE AFIM DE PRESTAR UM BOM SERVIÇO À POPULAÇÃO E EMPREGAR CORRETAMENTE DE FORMA EFICAZ O RECURSO PÚBLICO;

7.2.3.OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;

7.2.4.TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCIEROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUINDO MULTAS DE TRÂNSITO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA. A ADMINISTRAÇÃO RESPONDERÁ APENAS E TÃO SOMENTE PELO PAGAMENTO DA QUANTIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

7.2.5.A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER PRONTAMENTE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO EQUIPAMENTO E OPERADOR;

7.2.6.A RETROESCAVADEIRA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA TRANSITAR EM VIAS PÚBLICAS, CASO SEJA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

7.2.7.A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTADAS NO **ITEM 2.**

7.3.CAMINHÃO BASCULANTE

7.3.1.O CAMINHÃO SERÁ OPERADO POR MOTORISTA DA SEMDEC;

7.3.2.OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA SEMDEC;

7.3.3.O CAMINHÃO DEVE SER PREFERENCIALMENTE (NÃO OBRIGATÓRIO) DA COR BRANCA, A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO COM OS DEMAIS VEÍCULOS DA SECRETARIA;

7.3.4.O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTADAS NO **ITEM 2.**

8.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1.1.RETROESCAVADEIRA:

A. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 85 HP;

B. TRAÇÃO 4X4 PARA OPERAÇÃO EM TERRENOS VARIADOS;

C. SOBRE RODAS, FACILITANDO A MOBILIDADE E AGILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

D. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL;

E. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA CARREGADEIRA: 0,760 M³;

F. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA ESCAVADEIRA: 0,175 M³;

G. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: ENTRE 4,0 A 4,5 METROS;

H. EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO PARA GARANTIR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO OPERADOR;

I. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES NOTURNAS;

J. A RETROESCAVADEIRA IRÁ OPERAR EM TERRENOS IRREGULARES, EM CONDIÇÕES SEVERAS, COMO LIMPEZA DE RIOS, DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO, DESOBSTRUÇÃO E REPAROS DE GALERIAS PLUVIAIS, ABERTURA DE VALAS E TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESOBSTRUÇÃO DE LEITOS DE RIOS, MANGUES E MARÉS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO;

K. A MÁQUINA DEVERÁ SEGUIR PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, COM BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES;

L. A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

8.1.2.CAMINHÃO BASCULANTE:

A. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 225 HP;

B. TIPO: TRUCADO COM CAÇAMBA METÁLICA;

C. TRAÇÃO: 6 X 2;

D. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 M³;

E. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL;

F. SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO ROBUSTO PARA DESCARGA RÁPIDA E EFICIENTE DOS MATERIAIS;

G. O CAMINHÃO IRÁ OPERAR EM TERRENOS IRREGULARES, EM CONDIÇÕES SEVERAS, COMO OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE RIOS, DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO, DESOBSTRUÇÃO E REPAROS DE GALERIAS PLUVIAIS, ABERTURA DE VALAS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESOBSTRUÇÃO DE LEITOS DE RIOS, MANGUES E MARÉS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, ALÉM DO TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA DRENAGEM PLUVIAL;

H. O CAMINHÃO DEVERÁ SEGUIR PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, COM BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES;

I. O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

8.2.CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.2.1.A RETROESCAVADEIRA DEVE REALIZAR ESCAVAÇÕES PROFUNDAS E PRECISAS DE FORMA ÁGIL, GARANTINDO A DESOBSTRUÇÃO EFICAZ DE GALERIAS PLUVIAIS E A ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS;

8.2.2.O CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO DEVE TRANSPORTAR E DESCARREGAR GRANDES VOLUMES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO, ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁREAS VULNERÁVEIS A ALAGAMENTOS OU INUNDAÇÕES DE FORMA EFICIENTE E SEGURA;

8.2.3.OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERMITIR OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS MESMO EM SITUAÇÕES ADVERSAS;

8.2.4.A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DOS EQUIPAMENTOS DEVE GARANTIR UMA RESPOSTA RÁPIDA ÀS EMERGÊNCIAS CAUSADAS POR CHUVAS INTENSAS, MINIMIZANDO OS IMPACTOS NEGATIVOS NA INFRAESTRUTURA URBANA E NA POPULAÇÃO;

8.2.5.A RETROESCAVADEIRA E O CAMINHÃO BASCULANTE DEVEM SER EFICIENTES NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E POSSUIR SISTEMAS QUE REDUZAM EMISSÕES DE POLUENTES, CONTRIBUINDO PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

8.2.6.OS OPERADORES DEVEM SER TREINADOS EM PRÁTICAS SEGURAS E SUSTENTÁVEIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS E GARANTIR A SEGURANÇA OPERACIONAL;

8.2.7.A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVE AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA SEMDEC, PERMITINDO A MELHOR OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA ENFRENTAR OS PROBLEMAS DE ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES;

8.2.8.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E SEM SINAIS DE DESGASTE EXCESSIVO OU MÁ CONSERVAÇÃO. A SEMDEC PODERÁ REJEITAR QUALQUER EQUIPAMENTO QUE NÃO ATENDA A ESSAS CONDIÇÕES, EXIGINDO SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SEMDEC.

8.3. NATUREZA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

8.3.1.OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA RETROESCAVADEIRA E PELO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO PARA A SEMDEC POSSUEM NATUREZA CONTINUADA, DEVIDO À ESSENCEALIDADE E NECESSIDADE PERMANENTE DESSAS ATIVIDADES. ESSES SERVIÇOS ENVOLVEM A DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. ESSA CONTINUIDADE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PREVENINDO PROBLEMAS COMO ALAGAMENTOS, INUNDAÇÕES E RISCOS À SAÚDE PÚBLICA.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1.1.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE PELA CONTRATADA EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE. ELES DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA E HIGIENE INTERNA E EXTERNA. ALÉM DISSO, O ÓLEO DO MOTOR DEVE SER TROCADO, E FILTROS DE ÓLEO E DE AR DEVEM SER NOVOS. O PRAZO PODE SER PRORROGADO A PEDIDO DA CONTRATADA, DESDE QUE JUSTIFICADO POR QUESTÕES ALHEIAS À SUA VONTADE E DEVIDAMENTE COMPROVADAS;

9.1.2.O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PELA CONTRATANTE SE DARÁ PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA E DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DA VISTORIA INICIAL NO EQUIPAMENTO, CONFORME PROCEDIMENTO DESCrito NO **ITEM 9.3**. A DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA INICIAL DEVERÁ SER PROGRAMADA JUNTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1.3.OS EQUIPAMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 5 DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES;

9.1.4.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, POR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (INCLUINDO A PENOITE);

9.1.5.A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR GUARDAR OS EQUIPAMENTOS APÓS AS OPERAÇÕES;

9.1.6.O ANO DE FABRICAÇÃO DE CADA EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO **ITEM 2**, EM RELAÇÃO À DATA DO CONTRATO;

9.1.7.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR PLENAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

9.1.8.A GESTÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DIÁRIA DE CADA EQUIPAMENTO COMPETE À CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADOS MÉTODOS MANUAIS OU TECNOLÓGICOS, INDEPENDENTEMENTE DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA, RESSALVADA A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS NO EQUIPAMENTO QUE POSSAM AFETAR A GARANTIA DE FÁBRICA;

9.1.9.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS DO MESMO TIPO E MODELO, SEMPRE QUE, A JUÍZO DA CONTRATANTE, ESTIVEREM COMPROMETENDO A SEGURANÇA OU A NORMALIDADE DE SEU FUNCIONAMENTO;

9.1.10.A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AO DESCONTO PROPORCIONAL AOS DIAS DE NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO EXCLUINDO AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CASO NÃO OCORRA O FORNECIMENTO DE ALGUM EQUIPAMENTO, OU EQUIPAMENTO RESERVA APÓS O PRAZO DEFINIDO NO ITEM

9.1.11. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A SABER CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN;

9.1.12. A CONTRATADA DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE TENHAM POR FINALIDADE PROPORCIONAR SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL;

9.1.13. OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PELA CONTRATADA COM A IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO E DEMAIS VARIAÇÕES) FORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO À CONTRATANTE, EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO.

9.2. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO

9.2.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC, LOCALIZADA NA RUA ISAÍAS DA SILVA OLIVEIRA, N° 2110, JARDIM BRASÍLIA, CABEDELO, PARAÍBA. A DATA DA ENTREGA DEVERÁ SER ENTRE SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PELA CONTRATADA;

9.2.2. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DA SEMDEC, NO QUAL OS EQUIPAMENTOS IRÃO OPERAR FREQUENTEMENTE, É DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H30MIN ÀS 11H00MIN, COM INTERVALO PARA ALMOÇO, E DAS 13H00MIN ÀS 16H30MIN.

9.3. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

9.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR À FISCALIZAÇÃO, A CÓPIA DE TODA DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA NO **ITEM 9.13**. ESTA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA VISTORIA INICIAL PARA CADASTRAMENTO DOS DADOS;

9.3.2. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS COM CONHECIMENTO E APÓS A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE;

9.3.3. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ PROGRAMAR, JUNTO À CONTRATANTE, A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER VISTORIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, E INFORMAR COM ANTECEDÊNCIA DE UMA SEMANA A DATA DE AGENDAMENTO DAS MESMAS, DISPONIBILIZANDO O EQUIPAMENTO RESERVA NESSA DATA, PARA QUE NÃO SEJAM PREJUDICADOS OS SERVIÇOS PRESTADOS;

9.3.4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DISPONIBILIZADOS E ESTAR APTOS PARA A VISTORIA INICIAL POR PARTE DA CONTRATANTE, CONFORME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO **ITEM 9.1** DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.5. NA VISTORIA INICIAL, SERÁ FEITA A INSPEÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS QUANTO AO ESTADO GERAL, COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO, PNEUS, ENTRE OUTROS;

9.3.6. CASO NO MOMENTO DA VISTORIA SEJA ENCONTRADA ALGUMA NÃO CONFORMIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATADA TERÁ PRAZO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA ADEQUAR OU SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO. A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA A DESCONTOS NA NOTA FISCAL/FATURA SUBSEQUENTE POR MOTIVO DA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.7. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A FISCALIZAÇÃO, MENSALMENTE, PODERÁ REALIZAR VISTORIA NO EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA. COM BASE EM TAIS VISTORIAS, A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SUGERIR PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO DE QUAISQUER ITENS OU APLICAR PENALIDADES, ADVERTÊNCIA, MULTAS E DEMAIS SANÇÕES. NESTAS VISTORIAS, SERÃO OBSERVADOS TODOS OS ITENS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO REGISTRADAS TODAS AS OCORRÊNCIAS QUE SUJEITEM A CONTRATADA AS PENALIDADES PERTINENTES.

9.4. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

9.4.1. A GESTÃO QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS ITENS COM VISTA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO COMPETE À CONTRATADA, INDEPENDENTEMENTE DE EVENTUAIS APONTAMENTOS E SOLICITAÇÕES REALIZADOS PELA CONTRATANTE;

9.4.2. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NOS EQUIPAMENTOS A ADEQUADA E DEVIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO E PROCEDIMENTOS DESCritos NOS **ITEMS 9.5 E 9.6**;

9.4.3. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE MANUTENÇÃO DETALHADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E MINIMIZANDO OS TEMPOS DE INATIVIDADE;

9.4.4. O PLANO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR O PRAZO DE RENOVAÇÃO DAS DIVERSAS PEÇAS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A QUALIDADE DE SUAS FUNÇÕES E EVITANDO RISCOS DE ACIDENTES E PARADAS INOPORTUNAS.

9.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.5.1. A RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ DA CONTRATADA, DEVENDO SER REALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO, E PERIODICIDADE DETERMINADA PELO FABRICANTE, E CONSTANTES NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO DE CADA EQUIPAMENTO;

9.5.2. A PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER INFORMADA À CONTRATANTE QUANDO DA ENTREGA DE CADA EQUIPAMENTO NO LOCAL DESIGNADO;

9.5.3. ESTÃO INCLUÍDOS NA MANUTENÇÃO OS REPAROS DOS PNEUS E A SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS GASTOS POR NOVOS, ALÉM DA TROCA DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;

9.5.4. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE QUANDO O PNEU ATINGIR O SEU DESGASTE MÁXIMO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PNEU.

9.6.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.6.1.A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ OCORRER SEMPRE QUE NECESSÁRIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DE UM COMPONENTE DO EQUIPAMENTO DEVIDO A DESGASTE OU QUEBRA, A FIM DE EVITAR INTERRUPÇÕES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

9.7.DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

9.7.1.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO À MECÂNICA COMO AO SEU INTERIOR E CARROCERIA, COM PNEUS CALIBRADOS, E RESERVATÓRIOS DE ÓLEO, ÁGUA, ENTRE OUTROS, NOS NÍVEIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

9.7.2.DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E MANTER UM CANAL DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL. ESSE CANAL TEM COMO OBJETIVO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS COM OS EQUIPAMENTOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO FEITA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. ALÉM DISSO, O CANAL SERVIRÁ PARA TRATAR QUESTÕES EMERGENCIAIS E TROCAR INFORMAÇÕES DE FORMA ÁGIL;

9.7.3.A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS, COMO TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DE PEÇAS, DE PNEUS, BEM COMO AS DEMAIS DESPESAS IMPRESCINDÍVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

9.7.4.OS RELATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS, DECORRENTES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA, DEVEM SER ENVIADOS À FISCALIZAÇÃO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A CONCLUSÃO DESSAS ATIVIDADES;

9.7.5.A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO RESERVA, CONFORME ESPECIFICADO NO **ITEM 9.9**, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, OU QUANDO CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE QUE IMPEÇA A PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NESTE CASO, A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE DO OCORRIDO IMEDIATAMENTE.

9.8.DO REBOQUE

9.8.1.A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE O SERVIÇO DE GUINCHO SEMPRE QUE UM EQUIPAMENTO FIQUE IMPOSSIBILITADO DE SE LOCOMOVER POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS ATÉ UMA OFICINA, DEVIDO A PANES E/OU SINISTROS;

9.8.2.A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO QUE IMPEÇAM SEU USO E SEU CONSENTO NO LOCAL, EM QUALQUER LOCAL E HORÁRIO DA OCORRÊNCIA;

9.8.3.EM CASO DE QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE TRAJETO, A CONTRATADA DEVERÁ TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO DOS USUÁRIOS EM TRÂNSITO.

9.9.DO EQUIPAMENTO RESERVA

9.9.1.A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO RESERVA PARA SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO IMPOSSIBILITADO DE OPERAR, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE;

9.9.2.A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO POR EQUIPAMENTO RESERVA (SIMILAR) DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NAS CONDIÇÕES DESCRIAS ABAIXO:

A. QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO À SUA UTILIZAÇÃO, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO;

B. EM CASO DE PANES, ACIDENTES OU SINISTROS QUE CAUSEM A PARALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

C. QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER INOPERANTE DEVIDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA;

D. NECESSIDADE DE ENCAMINHAR O EQUIPAMENTO PARA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE;

E. ROUBO, FURTO OU OUTROS FATORES QUE INVIAZILIZEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

9.9.3.O EQUIPAMENTO RESERVA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, SIMILARES AO EQUIPAMENTO SUBSTITUÍDO;

9.9.4.CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO POR EQUIPAMENTO RESERVA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AO DESCONTO PROPORCIONAL AO PREÇO UNITÁRIO DIÁRIO DE LOCAÇÃO DESTE EQUIPAMENTO;

9.9.5.A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO RESERVA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, DEVENDO SER REPOSTO PELO EQUIPAMENTO OFICIAL;

9.9.6.A CONTRATANTE PODERÁ, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA, AVALIAR E, A SEU CRITÉRIO, CONSIDERAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, BEM COMO DESIGNAR O EQUIPAMENTO RESERVA COMO O EQUIPAMENTO OFICIAL, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SEM PREJUÍZO.

9.10.DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

9.10.1.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS E PESSOAIS A TERCEIROS E AOS CONDUTORES, BEM COMO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO;

9.10.2.A CÓPIA AUTENTICADA DA APÓLICE DEVERÁ SER FORNECIDA À CONTRATANTE, NA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

9.10.3.A CONTRATANTE NÃO TERÁ COPARTICIPAÇÃO EM CASO DE SINISTROS, OU SEJA, AS DESPESAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE AS DA FRANQUIA DA APÓLICE DE SEGURO;

9.10.4.A CONTRATADA DEVERÁ ASSUMIR TODOS OS POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS POR COLISÕES, ROUBO E INCÊNDIO AOS EQUIPAMENTOS, OBJETO DO CONTRATO;

9.10.5.O CONTRATO DE SEGURO DEVERÁ CONTEMPLEAR A ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM CASOS DE PANES OU ACIDENTES. NESSES CASOS, DEVERÁ SER FORNECIDO, GRATUITAMENTE, UM VEÍCULO DO TIPO GUINCHO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

9.10.6.O PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO A SER CONTRATADO DEVERÁ SER CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO;

9.10.7.A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ SER ABRANGENTE, CONTEMPLANDO OS CASOS DE FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, COLISÃO, MORTE E/OU INVALIDEZ, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E A TERCEIROS.

09.11.DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.11.1.A GARANTIA DEVERÁ PERMANECER VIGENTE DESDE O INÍCIO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO.

9.12.DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.12.1.A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE EVENTUAL MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÕES COMETIDAS PELO OPERADOR DA RETROESCAVADEIRA, NOS TERMOS DO ART. 282, §3º, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESERVANDO-SE NO DIREITO DE REGRESSO EM FACE DO OPERADOR, BEM COMO PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO NO QUE TOCA À INDICAÇÃO DO REAL INFRATOR;

9.12.2.A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE EVENTUAL MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÕES COMETIDAS PELO OPERADOR DO CAMINHÃO BASCULANTE, BEM COMO PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO NO QUE TOCA À INDICAÇÃO DO REAL INFRATOR;

9.12.3.EM CASO DE SOLICITAÇÃO, A CONTRATANTE DEVERÁ INFORMAR À CONTRATADA OS DADOS DO CONDUTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE, E A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE OS DADOS DO CONDUTOR DA RETROESCAVADEIRA, COM O FITO DE POSSIBILITAR A CORRETA INDICAÇÃO DO REAL INFRATOR.

9.13.DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.13.1.A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE EQUIPAMENTO RESERVA, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL. OS DOCUMENTOS REFERIDOS SÃO:

9.13.2.CAMINHÃO BASCULANTE:

- A. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV);
- B. COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS;
- C. CÓPIA AUTENTICADA DA APÓLICE DE SEGURO DO EQUIPAMENTO.

9.13.3.RETROESCAVADEIRA:

- A. HABILITAÇÃO DO CONDUTOR EM CATEGORIA COMPATÍVEL;
- B. COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS;
- C. NOTA FISCAL DA MÁQUINA;
- D. CÓPIA AUTENTICADA DA APÓLICE DE SEGURO DO EQUIPAMENTO.

9.13.4.DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS RELATIVAS A LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, BEM COMO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA À CONTRATANTE, DESCABENDO QUALQUER REEMBOLSO DESSAS DESPESAS PELA CONTRATANTE.

9.14.DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.14.1.A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DAR-SE-Á POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, A SER ASSINADO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO PARA A SUA CELEBRAÇÃO, DISCRIMINANDO CADA ITEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM BASE NO PREÇO MENSAL), CONFORME MINUTA DE CONTRATO A SER FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EDITAL;

9.14.2.O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO IMEDIATO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. ALÉM DISSO, PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE POR ATÉ DEZ ANOS, CONFORME O ART. 107 DA LEI 14.133/2021, VISANDO OBTER PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

9.14.3.EM CASO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, O REAJUSTE SERÁ CALCULADO COM BASE NO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA-IBGE, ESPECIFICADO NOS **SUBITENS 16.1.1 E 16.1.2**, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO SEU VENCIMENTO, TENDO COMO BASE A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.15.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.15.1.NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

10.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÃO EXERCIDAS POR REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, QUE REALIZARÁ A FISCALIZAÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DOS BENS FORNECIDOS, BEM COMO APLICARÁ AS PENALIDADES, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS;

10.2.OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÃO DESIGNADOS POR ATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO DA CONTRATANTE.

10.3.DA GESTÃO

10.3.1.O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;

10.3.2.A RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO CABERÁ AO(À) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A), CONFORME **ITEM 10.3.5**, DESDE SUA CONCEPÇÃO ATÉ A FINALIZAÇÃO, O(A) QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023;

10.3.3.A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA ADMINISTRATIVAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

10.3.4.AS COMUNICAÇÕES A CONTRATANTE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM;

10.3.5.O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO SERÁ O SR. **NORMANDO PEREIRA DE LIRA FILHO**, MATRÍCULA 005.655-3.

10.4.DA FISCALIZAÇÃO

10.4.1.A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI 14.133/2021;

10.4.2.O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS CELEBRADAS SERÁ REALIZADA PELA CONTRATANTE;

10.4.3.A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CABERÁ AO(À) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A), CONFORME **ITEM 10.4.10** DESTE TERMO, O(A) QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NOS ARTS. 17 E 18 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

10.4.4.AO FISCAL COMPETE ACOMPANHAR, FISCALIZAR, CONFERIR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS, BEM COMO DIRIMIR E DESEMBARAÇAR QUAISQUER DÚVIDAS E PENDÊNCIAS QUE SURGIREM NO CURSO DE SUA EXECUÇÃO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS, FALHAS, OU PROBLEMAS OBSERVADOS;

10.4.5.CABE À CONTRATADA ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO INERENTES AO OBJETO DO CONTRATO, SEM QUE DISSO DECORRA QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, NÃO IMPLICANDO A ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO EM QUALQUER EXCLUSÃO OU REDUÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE E, NA OCORRÊNCIA DESTA, TAMPOUCO A CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES;

10.4.6.AS FALTAS AO SERVIÇO, A SEREM APONTADAS PELO FISCAL DO CONTRATO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA PROMOVIDO AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES, SERÃO DESCONTADAS DAS PARCELAS MENSAIS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4.7.É OBRIGAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO REJEITAR QUAISQUER SERVIÇOS QUANDO ENTENDER QUE A SUA EXECUÇÃO ESTÁ FORA DOS PADRÕES TÉCNICOS E DE QUALIDADE DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4.8.OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FORMALMENTE À CONTRATADA DEVERÃO SER RESPONDIDOS EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

10.4.9.CASO OS ESCLARECIMENTOS DEMANDADOS IMPLIQUEM INDAGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO OU QUALQUER OUTRA HIPÓTESE DE EXCEÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADA UMA JUSTIFICATIVA FORMAL DENTRO DO PRAZO SUPRACITADO AO FISCAL DO CONTRATO. ESTE, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, INFORMARÁ UM NOVO PRAZO DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA;

10.4.10.O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ O SR. **CÁSSIO WILLIAN SILVA E SILVA**, MATRÍCULA Nº 041.029-3.

11.0.DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1.A RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 121 DA LEI 14.133/2021;

11.1.2.NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI 14.133/2021, A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;

11.1.3.MANTER CONSTANTE E PERMANENTE VIGILÂNCIA SOBRE OS SERVIÇOS, CABENDO-LHE A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PERDAS QUE ELES VENHAM A SOFRER, OBRIGANDO-SE ATÉ A ENTREGA FINAL, COMO FIEL DEPOSITÁRIA DOS MESMOS;

11.1.4.PRESTAR OS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL, E NA SUA PROPOSTA, OBEDECIDOS AOS CRITÉRIOS PREDETERMINADOS;

11.1.5.OBRIGA-SE A CONTRATADA A MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS BEM COMO COM TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA OCASIÃO DA LICITAÇÃO;

11.1.6.A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O(S) EQUIPAMENTO(S) EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS RESOLUÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN);

11.1.7.A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR E MANTER O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO, DEVENDO OS MESMOS ESTAR EM FIEL

OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUSIVE QUANTO AO REGISTRO E CONCESSÃO DE OPERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PODENDO A CONTRATANTE, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO E PERTINENTE, EXIGIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DAQUELE EQUIPAMENTO QUE NÃO ESTEJA NAS CONDIÇÕES IDEAIS DE TRAFEGABILIDADE;

11.1.8.A CONTRATADA DEVERÁ MANTER CANAL DE ATENDIMENTO VISANDO OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO NOME DO REPRESENTANTE A SER ACIONADO, TELEFONE CONVENCIONAL, BEM COMO CELULAR E E-MAIL;

11.1.9.A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O EQUIPAMENTO (CAMINHÃO BASCULANTE) DEVIDAMENTE LICENCIADO DURANTE O PERÍODO DE DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, APRESENTANDO CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

11.1.10.OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO **ITEM 2** DESTE TERMO, EM NOME DA EMPRESA (SER DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, PODENDO ESTAR FINANCIADO EM NOME DA EMPRESA), ASSIM COMO A APÓLICE DE SEGURO QUITADA, CASO SEJA PARCELADA, A TODO PAGAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADA A SUA QUITAÇÃO. NÃO SENDO PERMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUE O EQUIPAMENTO SEJA PROVENIENTE DE SUBLOCAÇÃO;

11.1.11.MANTER O EQUIPAMENTO ASSEGURADO, CONTRATANDO PARA ISSO OBRIGATORIAMENTE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PAGAMENTO DA RESPECTIVA FRANQUIA, COM COBERTURA PARA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS;

11.1.12.A CONTRATADA DEVERÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO DE CABEDELO PELAS DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS EFETUADOS NO EQUIPAMENTO, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS DE DESPESAS.

11.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1.O REGIME JURÍDICO QUE REGE ESTE TERMO CONFERE AO MUNICÍPIO AS PRERROGATIVAS CONSTANTES DOS ARTS. 104, 137 E SEGUINTE DA LEI 14.133/2021, AS QUAIS SÃO RECONHECIDAS PELA CONTRATADA;

11.2.2.EXIGIR DA CONTRATADA O FIEL CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO;

11.2.3.EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL;

11.2.4.FACILITAR, POR TODOS OS MEIOS, O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA CONTRATADA, DANDO-LHE ACESSO ÀS SUAS INSTALAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO, PROMOVENDO O BOM ENTENDIMENTO ENTRE SEUS SERVIDORES E OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E CUMPRINDO SUAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO;

11.2.5.PRESTAR AOS COLABORADORES DA CONTRATADA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER SOLICITADOS E QUE DIGAM RESPEITO À NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

11.2.6.RECEBER, CONFERIR E ATESTAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS EMITIDAS MENSALMENTE PELA CONTRATADA, RELATIVAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

11.2.7.EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA DE CONTRATO;

11.2.8.VERIFICAR A MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NA LICITAÇÃO.

12.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1.A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL/FATURA REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE UM MÊS, A FIM DE SER ATESTADA E LIBERADA PARA O DEVIDO PAGAMENTO, DEVENDO CONTER A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES REFERENTES;

12.2.AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. ALÉM DOS DADOS DE PRAXE, TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR O N° DO PREGÃO, N° DO CONTRATO, N° DO EMPENHO, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, PARA PAGAMENTO E AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A. **RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

B. **ENDEREÇO:** RUA ADERBAL PIRAGIBE, N° 133, BAIRRO: CENTRO

C. **CEP:** CEP: 58100-100

D. **CNPJ:** 09.012.493/0001-54

12.3.O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE INFORMADA NA PROPOSTA DA CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL PELA FISCALIZAÇÃO, CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A. NOTA FISCAL/FATURA;

B. PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS;

C. PROVA DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;

D. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

E. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA.

12.4.OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER, PREFERENCIALMENTE, ENVIADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO (1DOC), OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SEMDEC (DEFESACIVILCABEDELO199@GMAIL.COM);

12.5.OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS MEDIANTE CRÉDITO BANCÁRIO, NÃO SE ADMITINDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, DESCONTO OU COBRANÇA DE TÍTULO NA REDE BANCÁRIA;

12.6.A CONTRATANTE DEVERÁ APROVAR, OU NÃO, OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA APRESENTADOS PELA CONTRATADA DENTRO DE NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS A DATA DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA;

12.7.NA HIPÓTESE DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS OU SUA DOCUMENTAÇÃO APRESENTAR ERROS QUE AS INVALIDEM TOTALMENTE OU APRESENTAREM DÚVIDAS QUANTO À EXATIDÃO DOS MATERIAIS OU SUA DOCUMENTAÇÃO, DEVERÃO SER DEVOLVIDAS À CONTRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO. NESTE CASO A CONTRATANTE TERÁ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS NOVOS DOCUMENTOS PARA EFETUAR A ANÁLISE E O PAGAMENTO;

12.8.NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À EMPRESA ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE EVENTUAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL;

12.9.NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.A SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA E DO CAMINHÃO BASCULANTE SERÁ REALIZADA COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS QUE GARANTAM A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO PARA A SEMDEC, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021;

13.2.O CONJUNTO DE CRITÉRIOS INDICADOS A SEGUIR VISA GARANTIR QUE SEJA SELECIONADO UM FORNECEDOR CAPACITADO E COMPROMETIDO, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CONTRATANTE E GARANTA A EXECUÇÃO EFICIENTE E SEGURA DOS SERVIÇOS.

13.3.FORMA DE SELEÇÃO

13.3.1.A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E COMPETITIVIDADE.

13.4.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.4.1.POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE CERTIDÃO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE DEMONSTRE QUE TENHA EXECUTADO SERVIÇOS SIMILARES AO PRESENTE OBJETO, EM PERÍODOS SUCESSIVOS OU NÃO, POR UM PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 67 § 5º DA LEI 14.133/2021;

13.4.2.PARA A RETROESCAVADEIRA, O FORNECEDOR DEVE FORNECER OPERADORES QUALIFICADOS, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES NA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

13.4.3.O FORNECEDOR DEVE DEMONSTRAR SAÚDE FINANCEIRA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, COM ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL QUE ATESTEM SUA CAPACIDADE DE ARCAR COM AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.

13.4.4.A AVALIAÇÃO DO PREÇO SERÁ BASEADA NO **MENOR PREÇO GLOBAL** OFERTADO PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO CONTRATADO, CONSIDERANDO TODOS OS CUSTOS ASSOCIADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERADOR (RETROESCAVADEIRA), SEGUROS E OUTROS ENCARGOS.

13.4.5.O FORNECEDOR DEVE DEMONSTRAR COMPROMISSO COM PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS, COMO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E A CORRETA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS PELA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

13.4.6.O FORNECEDOR DEVE COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTANDO CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

13.4.7.PREFERÊNCIA SERÁ DADA AOS FORNECEDORES QUE PUDEM GARANTIR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, COM INÍCIO DAS OPERAÇÕES EM ATÉ 72 HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

13.4.8.SERÃO VALORIZADAS PROPOSTAS QUE INCLUAM FLEXIBILIDADE EM PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, TAIS COMO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

13.4.9.O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR UM PLANO DE MANUTENÇÃO DETALHADO NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E MINIMIZANDO OS TEMPOS DE INATIVIDADE. A AUSÊNCIA DO PLANO DE MANUTENÇÃO IMPLICARÁ EM INABILITAÇÃO.

14.0.ESTIMATIVA DO VALOR REFERENCIAL MÁXIMO

14.1.O VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (SECOL) DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO. ESSA PESQUISA PODERÁ INCLUIR CONSULTAS A FORNECEDORES, ANÁLISE DE PREÇOS PRATICADOS EM CONTRATOS SIMILARES E REFERÊNCIA A BANCOS DE DADOS PÚBLICOS. ESSE VALOR, ESTABELECIDO CONFORME O ART. 23 DA LEI N° 14.133/2021, SERVIRÁ COMO PARÂMETRO PARA A ELABORAÇÃO DO EDITAL E A COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES.

14.2.QUANTO A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO, ESTE SERÁ SIGILOSO, CONFORME FUNDAMENTADO EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA E DO CAMINHÃO BASCULANTE ESTÁ ADEQUADA E COMPATÍVEL COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, GARANTINDO A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DENTRO DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE.

15.2.ASPECTOS CONSIDERADOS:

15.2.1.**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS VALORES DESTINADOS À CONTRATAÇÃO FORAM PREVIAMENTE CONTEMPLADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E NO PLANO PLURIANUAL (PPA).

15.2.2. COMPATIBILIDADE COM O PPA: O PPA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO ESTABELECE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O PERÍODO DE QUATRO ANOS. A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESTÁ ALINHADA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, QUE INCLUEM A GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PPA.

15.2.3. CATEGORIZAÇÃO DE DESPESA: A DESPESA COM A LOCAÇÃO SERÁ CLASSIFICADA COMO DESPESA CORRENTE, DENTRO DO GRUPO DE DESPESAS DE SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NO ORÇAMENTO DA SEMDEC.

15.2.4. IMPACTO NO ORÇAMENTO: O IMPACTO DA CONTRATAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL SERÁ AVALIADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, QUE VERIFICARÁ SUA VIABILIDADE FINANCEIRA DE FORMA A NÃO PREJUDICAR OUTRAS INICIATIVAS PRIORITÁRIAS.

15.2.5. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS).

15.2.6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC.

16.0. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

16.1.A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA E DO CAMINHÃO BASCULANTE SEGUIRÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

16.1.1. ÍNDICE APLICÁVEL: O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER UTILIZADO SERÁ O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE);

16.1.2. REAJUSTE DE PREÇOS: DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, OS PREÇOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, NA MESMA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO VERIFICADA NO IPCA-IBGE ACUMULADO, TOMANDO-SE POR BASE O MÊS DE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

16.1.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE;

16.1.4. NO CASO DE ATRASO OU DA NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA O REAJUSTE, A CONTRATANTE DEVERÁ PAGAR À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE ASSIM QUE O ÍNDICE DEFINITIVO FOR DIVULGADO.

16.1.5. FICA A CONTRATADA OBRIGADA A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

16.1.6. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

16.1.7. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

16.1.8. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

16.1.9. O REAJUSTE PODERÁ SER REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

17.0. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

17.1. RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA:

17.1.1. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E OPERABILIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. ESSA RESPONSABILIDADE INCLUI A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PEÇAS E COMPONENTES QUE POSSAM FALHAR OU SE DESGASTAR DURANTE O USO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE QUAISQUER REPAROS NECESSÁRIOS PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODAS AS MANUTENÇÕES SEJAM REALIZADAS POR TÉCNICOS QUALIFICADOS E COM O USO DE PEÇAS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A SEMDEC;

17.1.2. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS. QUALQUER INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES CONTRATUAIS;

17.1.3. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E DESEMPENHO ESPECIFICADOS NO CONTRATO. QUALQUER FALHA OU NÃO CONFORMIDADE DETECTADA DURANTE O USO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

17.1.4. CASO UM DOS EQUIPAMENTOS APRESENTE DEFEITO OU NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES.

17.2. RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE

17.2.1. A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR ASSEGURAR QUE O CAMINHÃO BASCULANTE, CONDUZIDO POR OPERADOR DA PRÓPRIA CONTRATANTE, SEJA UTILIZADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E PARÂMETROS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. QUALQUER DANO DECORRENTE DE USO INADEQUADO

OU OPERAÇÃO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;

17.2.2.A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS VALORES ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE ACORDO COM OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS. O ATRASO OU INADIMPLÊNCIA NOS PAGAMENTOS PODERÁ ACARRETAR PENALIDADES E SUSPENSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA;

17.2.3.A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, MONITORANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOCUMENTANDO QUALQUER NÃO CONFORMIDADE OU NECESSIDADE DE AJUSTE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

17.2.4.A CONTRATANTE É RESPONSÁVEL POR ASSEGURAR QUE O CAMINHÃO BASCULANTE SEJA CADASTRADO NO SISTEMA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES PARA OBTER O CARTÃO DE ABASTECIMENTO E, ASSIM, POSSIBILITAR SUA OPERAÇÃO.

17.3.RISCOS COMPARTILHADOS

17.3.1.RISCOS DECORRENTES DE EVENTOS DE FORÇA MAIOR OU CASOS FORTUITOS, COMO DESASTRES NATURAIS, PANDEMIA OU OUTROS EVENTOS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS, SERÃO ANALISADOS CASO A CASO, BUSCANDO SOLUÇÕES QUE MINIMIZEM O IMPACTO PARA AMBAS AS PARTES. NESSES CASOS, AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PODERÃO SER SUSPENSAS, PRORROGADAS OU AJUSTADAS CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

17.3.2.RISCOS RELACIONADOS À VARIAÇÃO ECONÔMICA QUE IMPACTEM DIRETAMENTE O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO, COMO INFLAÇÃO OU VARIAÇÃO CAMBIAL SIGNIFICATIVA, PODERÃO SER OBJETO DE RENEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ORIGINALMENTE PACTUADO.

18.0.PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

18.1.COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI N° 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:

18.1.1.DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

18.1.2.DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

18.1.3.DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

18.1.4.DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;

18.1.5.NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;

18.1.6.NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

18.1.7.ENSEJAR O ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO ÀS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO MÊS PREVISTO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

18.1.8.APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

18.1.9.PRATICARATO FRAUDULENTENO EXECUÇÃO DO CONTRATO;

18.1.10.COMPORTAR-SE DEMODONIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

18.1.10.1.CONSIDERA-SE COMPORTAMENTO INIDÔNEO, ENTRE OUTROS, A DECLARAÇÃO FALSA QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

18.1.11.PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DESTE CERTAME.

18.1.12.PRATICARATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

18.2.O FORNECEDOR QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTESSANÇÕES:

a. Advertência pela falta do **subitem 18.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12**;

c. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do **subitem 18.1.7**, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d. Multa administrativa de 1% (por cento) por infração leve, 5% (por cento) por infração média e 10% (por cento) por infração grave, sobre a parcela inadimplida, aplicada de acordo com a gravidade da infração conforme tabela do **item 18.9**. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

e. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do **subitem 18.1.3** (inexecução total do contrato).

f. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 e 18.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3.NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

18.3.1.A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

18.3.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

18.3.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

18.3.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

18.3.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

18.4. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DE PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE.

18.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.6. A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

18.7. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO FORNECEDOR/ADJUDICATÁRIO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N° 14.133, DE 2021.

18.8. RESTA AFASTADA QUALQUER SANÇÃO ADMINISTRATIVA EM CASO DE EVENTUAL ATRASO, BEM COMO INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DECORRENTES DAS SITUAÇÕES ORIGINADAS DE CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR, FATO OU ATO DE TERCEIRO, DESDE QUE COMPROVADOS, DEVIDO À IMPREVISIBILIDADE E INEVITABILIDADE QUE AS REVESTEM, IMPOSSIBILITANDO A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.9. A MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO **ITEM 18.2** SERÁ APLICADA DE ACORDO COM O GRAU DE GRAVIDADE, CONFORME INDICADO NA MATRIZ DE RISCO E TABELA A SEGUIR:

Grau de Infração		Porcentagem %
1	LEVE	1 %
2	MÉDIO	5 %
3	GRAVE	10 %

Item	Descrição	Grau	%
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	3	10
2	Deixar de entregar o equipamento nos prazos determinados e nas condições previstas neste Termo de Referência (TR).	3	10
3	Deixar de fornecer o equipamento reserva nas hipóteses e nas condições previstas neste TR.	3	10
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	3	10
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos e obrigações acessórias resultantes da prestação do serviço.	3	10
6	Deixar de realizar a manutenção do(s) equipamento(s) nos termos deste TR.	3	10
7	Deixar de trocar os pneus nos prazos e condições previstas neste TR.	3	10
8	Deixar de fornecer reboque, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos termos deste TR.	3	10
9	Deixar de manter o licenciamento e demais documentos legais do veículo.	3	10
10	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	3	10
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais, seguro, licenciamento e demais documentações determinadas neste TR.	2	5
12	Atrasar a entrega do equipamento, permanecendo com o equipamento reserva em prazo maior do que o permitido no TR, sem justificativa e aprovação da CONTRATADA.	2	5
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	2	5

14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.	2	5
15	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	2	5
16	Deixar de realizar a limpeza do veículo nos termos do TR.	2	5
17	Deixar de manter o seguro do equipamento.	2	5
18	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu(s) preposto(s), bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	2	5
19	Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	2	5
20	Deixar de instalar no equipamento os acessórios determinados no TR.	2	5
21	Deixar de relacionar-se com a CONTRATANTE, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	1	1
22	Deixar de se submeter à fiscalização do CONTRATANTE, incluindo responder prontamente a e-mails e telefonemas, atender às orientações do fiscal do contrato e fornecer os esclarecimentos solicitados.	1	1
23	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	1	1
24	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação.	1	1
25	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	1
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	1

18.10.NA GRAADAÇÃO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTEIS REGRAS:

I.SE O INFRAATOR, CUMULATIVAMENTE, NÃO FOR REINCIDENTE NA PRÁTICA DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, NÃO TIVER AGIDO COM DOLO E NÃO TIVEREM OCORRIDO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES, O VALOR DA MULTA SERÁ APLICADO NO MÍNIMO PREVISTO NA TABELA ANTERIOR;

II.SE, ALÉM DOS ELEMENTOS PREVISTOS NO INCISO ANTERIOR, A INFRAÇÃO FOR COMETIDA POR PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, O VALOR DA MULTA DEVERÁ SER INFERIOR A UM QUARTO DO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A RESPECTIVA INFRAÇÃO, NÃO PODENDO, EM QUALQUER CASO, SER INFERIOR AO MÍNIMO PREVISTO NA TABELA ANTERIOR;

III.SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE SEMPRE AGRAVAM A PENALIDADE, QUANDO NÃO CONSTITUEM OU QUALIFICAM A INFRAÇÃO:

- a. reincidência nas infrações;
- b. ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c. ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- d. afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e. causando danos à propriedade alheia;
- f. mediante fraude ou abuso de confiança;
- g. no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

19.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.A CONTRATADA ASSUMIRÁ INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB OU A TERCEIROS, QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE ACIDENTES, MORTES, PERDAS OU DESTRUIÇÕES, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB DE TODAS E QUAISQUER RECLAMAÇÕES PERTINENTES.

19.2.A CONTRATADA DEVERÁ, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO APRESENTADA NA LICITAÇÃO.

19.3.SOB O PÁLIO DO ART. 92, § 1º, DA LEI 14.133/2021, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CABEDELO-PB, COMO COMPETENTE, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Rita de Cássia Ferreira Pontes
040.987-9

Normando Pereira de Lira Filho
005.655-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Serviço de Locação de uma Retroescavadeira sobre rodas:</p> <p>Ano de Fabricação: Não superior a dois anos de fabricação;</p> <p>Potência Operacional Mínima: 85 HP;</p> <p>Capacidade Mínima Carregadeira: 0,760 m³;</p> <p>Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 m³;</p> <p>Tração: 4 X 4;</p> <p>Tipo de Combustível: Diesel;</p> <p>Profundidade máxima de escavação: entre 4,0 a 4,5 metros;</p> <p>Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com ar-condicionado;</p> <p>Iluminação: Sistema de iluminação adequado para operações noturnas.</p> <p>➢ Combustível, operador, custo de manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, roubo e incêndio por conta da contratada;</p> <p>➢ Caso entre em manutenção, substituir imediatamente por outra máquina similar.</p>	MES	12		
2	<p>Serviço de Locação de um Caminhão Basculante</p> <p>Ano de Fabricação: Não superior a dois anos de fabricação;</p> <p>Tipo: Trucado com caçamba metálica;</p> <p>Potência: (Mínima) 225 HP;</p> <p>Capacidade mínima de carga: 10 m³;</p> <p>Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG;</p> <p>Tração: 6 X 2;</p> <p>Tipo de Combustível: Diesel;</p> <p>Tipo Sistema Direção: Hidráulica;</p> <p>Características adicionais: Basculamento mínimo de 45°, Cilindro Hidráulico;</p> <p>Padrão da Caçamba: Automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira.</p> <p>➢ Motorista e combustível por conta da SEMDEC;</p> <p>➢ Custo de manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, roubo e incêndio por</p>	MES	12		

	conta da contratada; Caso entre em manutenção, substituir imediatamente por outro caminhão similar.					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250207PE00005

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil Gaston Gomes da Silva Neto, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 60 - Centro - Cabedelo - PB, CPF n° 090.149.494-13, Carteira de Identidade n° 3556618 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira e de um caminhão basculante trucado. Os equipamentos ficarão à disposição da SEMDEC 24 horas por dia, 7 dias por semana com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC) de Cabedelo.**, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1001 2237 GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRE

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinários)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as condições de continuidade do serviço e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.